



MME regulamenta enquadramento de projetos de transformação de minerais estratégicos para a transição energética como prioritários para fins da emissão de debêntures incentivadas e de infraestrutura

Portaria do MME define critérios para enquadramento de projetos de transformação de minerais estratégicos voltados à transição energética como prioritários, determinando os minerais elegíveis para tanto.

No dia 14 de novembro de 2025, o Ministério de Minas e Energia ("MME") publicou a Portaria Normativa nº 120/2025 ("Portaria"), que regulamenta o enquadramento de projetos de investimento em transformação de minerais estratégicos para a transição energética, para fins de emissão de valores mobiliários com benefícios fiscais, debêntures incentivadas e debêntures de infraestrutura.

Embora a possibilidade de enquadramento de projetos de investimentos relacionados à transformação de minerais estratégicos para a transição energética já estivesse prevista no

Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, na prática, ainda estava pendente a regulamentação pelo MME sobre o tema.

Minerais estratégicos e elegibilidade dos projetos

De acordo com a Portaria, são considerados minerais estratégicos para a transição energética: (i) cobalto; (ii) cobre; (iii) lítio; (iv) níquel; e (v) elementos de terras raras.

Para serem elegíveis à emissão de valores mobiliários com benefícios fiscais previstos na Lei nº 12.431/2011, conforme alterada, e na Lei

nº 14.801/2024, os projetos de transformação mineral devem ser de titularidade de sociedades de propósito específico, concessionárias ou arrendatárias constituídas sob a forma de sociedade por ações, e resultar na produção de substâncias em grau de bateria ou em grau de pureza adequado para a fabricação de ímãs para motores elétricos.

Substâncias em grau de bateria

- a) carbonato de lítio;
- b) hidróxido de lítio;
- c) sulfato de cobalto;
- d) sulfato de níquel; e
- e) folha de cobre, nas espessuras requeridas pelas baterias de íon-lítio.

Substâncias em grau de pureza adequado para a produção de ímãs para motores elétricos

- a) óxidos de terras raras;
- b) cloretos de terras raras; e
- c) metais ou ligas de terras raras.

Financiamento: despesas relativas ao projeto

As despesas relacionadas às fase de lavra e desenvolvimento da mina – quando integrantes de projetos de transformação mineral elegíveis – poderão ser consideradas como parte dos projetos de investimentos, desde que executadas dentro do cronograma de investimento na planta de transformação mineral e limitadas a 49% do valor captado por meio da emissão.

Procedimentos aplicáveis

As emissões referentes aos projetos regulados pela Portaria não dependem de aprovação prévia do MME, estando o montante a ser emitido limitado às despesas de capital de cada projeto de investimento.

Para acompanhamento e fiscalização, o emissor deve protocolar no MME a documentação com descrição individualizada do projeto antes de requerer o registro da oferta pública. Também deve manter atualizadas, junto à Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, informações próprias e do titular do projeto, conforme aplicável.

O emissor também deve assegurar a destinação dos recursos captados para implementação do projeto prioritário e manter a documentação comprobatória da utilização dos recursos pelo prazo mínimo de 5 anos após o vencimento dos valores mobiliários com benefícios fiscais ou o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios.

Ainda, até 30 de junho de cada ano, o emissor deverá encaminhar relatório de implementação do projeto à Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, até sua completa execução.

A equipe de Direito Administrativo e Setores Regulados do Stocche Forbes Advogados está à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e assessorar no enquadramento de projetos de investimento em transformação de

minerais estratégicos para a transição energética.

Contato para eventuais esclarecimentos quanto ao conteúdo dessa Newsletter:

Mariana Saragoça

E-mail: msaragoca@stoccheforbes.com.br